



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2024 - CONSUNI - CGAE (10.17.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 13 de março de 2024.

**Conselheiro Relator:** Elsio José Corá

**Processo:** 23205.001350/2024-78

**Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária ofertado no Campus Chapecó

**Interessado:** Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária - CH

## I Histórico

O presente processo origina-se do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, campus Chapecó, e possui como objetivo a **reformulação do Projeto Pedagógico do curso**, tendo como escopo atender à demanda de inclusão de carga horária de extensão no curso, atender às Diretrizes Nacionais e institucionais que norteiam o desenvolvimento dos Cursos de Engenharia, dentre elas: atualização das diretrizes específicas, objetivos, estrutura curricular, metodologias de ensino, avaliação e demais elementos que compõem o curso, tendo como intuito aperfeiçoar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação, acompanhar as demandas do mundo do trabalho, incorporar inovações tecnológicas e garantir a formação de profissionais alinhados com as necessidades da sociedade e do setor ambiental e sanitário.

Conforme o processo em tela a Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) recebeu, no mês de outubro de 2023 da Assessoria Pedagógica via e-mail a Proposta de ajustes do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, *campus* Chapecó. Na sequência, a mesma diretoria, em conjunto com as demais diretorias da PROGRAD, deram início à primeira etapa de revisões do PPC. No mês de novembro de 2023 a DOP encaminhou o arquivo ao Colegiado de Curso para que o mesmo avaliasse as sugestões e procedesse com os ajustes indicados no texto. Ainda, em dezembro de 2023 o Colegiado de Curso retorna a proposta para a DOP, para uma nova reavaliação do PPC. Após essa análise, a partir das mudanças realizadas pelo Colegiado de Curso, a DOP/PROGRAD encaminhou para CGAE para designação de relatoria.

Ainda, acompanha, o presente processo, objeto desde parecer, os seguintes documentos: a) Ata Nº5/CCEA/UFFS/2023 – aprova o PPC de Engenharia Ambiental e Sanitária; b) Parecer No 004/ASSESSORIA PEDAGÓGICA-ACAD/CH/UFFS/2023; c) Resolução No 157/CONSUNI/UFFS/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023 - Aprova a alteração do número de vagas do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do *Campus* Chapecó; d) Parecer da DOP; e) Parecer da DIPE.

Destaca-se o excelente trabalho da DOP, que realiza um acompanhamento pedagógico minucioso dos cursos, além de mapear as principais normativas nacionais e institucionais que fundamentam a elaboração e avaliação dos cursos de graduação. Essas ações fornecem um suporte valioso para as atividades da CGAE, garantindo orientações precisas e recursos essenciais para os cursos, especialmente durante o atual processo de reformulação dos diversos PPC.

## II Relatório Técnico

Observa-se, a partir da análise da DOP, que o projeto pedagógico do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado, do campus Chapecó, em processo de reformulação, foi revalidado em 2021 por meio da Portaria nº 111, datada de 4 de fevereiro de 2021. O curso disponibiliza 50 vagas anuais, com aulas em tempo integral e carga horária total de 4.080 horas. Na versão atual da proposta, a carga horária total do curso é de 3.930 horas, distribuídas ao longo de 10 semestres letivos. Em comparação ao Projeto Pedagógico anterior, houve uma redução de 150 horas na carga horária total. A modificação do número de vagas do curso, originalmente 50 vagas com uma única entrada, foi proposta para 60 vagas, agora distribuídas em duas entradas semestrais (30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre). A justificativa e a proposta de alteração foram encaminhadas pela Coordenação Acadêmica de Chapecó ao Conselho de Campus e ao Conselho Universitário (CONSUNI). A nova oferta de vagas para o curso foi aprovada por meio da Resolução nº 157/CONSUNI/UFFS /2023. Neste sentido, observa-se o **Parecer nº. 004/ASSESSORIA PEDAGÓGICA-ACAD/CH /UFFS/2023:**

“Por se tratar de uma reformulação de projeto vigente, cabe referenciar comparativamente alguns dados:

- a) A proposta de reformulação apresenta diminuição de 135 horas da carga horária total do curso, passando de 4.080 horas para 3.945 horas;
- b) A reformulação incide, também, sobre o número de vagas do curso, originalmente 50 vagas e uma única entrada, passando a ser de 60 vagas, divididas em duas entradas semestrais (30 no 1º semestre e 30 no 2º semestre);
- c) A carga horária destinada a CCRs optativos passou de 135 horas para 210 horas, respeitando o mínimo de 5% previsto no Regulamento de Graduação da UFFS;
- d) A carga horária destinada às ACCs incorporou a carga horária destinada às Atividades Curriculares de Cultura (ACEs) e, portanto, manteve-se com 150 horas;
- e) O curso apresenta 400 horas de atividades curriculares de extensão, em atendimento às DCNs da Extensão;
- f) O curso mantém-se com 10 semestres, porém, com o advento das duas entradas anuais, apresenta a disposição dos CCRs em duas matrizes distintas, uma para o 1º semestre do ano e outra para o 2º semestre do ano, numa tentativa de organizar as ofertas de modo a otimizar processos de retenção historicamente presentes no curso;
- g) O curso optou por não inserir carga horária à distância nos CCRs”.

Quanto à redução da carga horária do curso, é relevante mencionar que a DOP/PROGRAD tem recomendado aos cursos de graduação a manutenção de uma carga horária próxima ao mínimo exigido pela legislação, levando em consideração a diminuição na procura por cursos

de graduação e a alta taxa de evasão. Considerando que o requisito mínimo para os cursos de Engenharia é de 3.600 horas, é importante enfatizar que o curso identificou a necessidade de reduzir a carga horária no documento de justificativa para o processo de reestruturação do PPC, visando melhor atender às demandas atuais no campo da Engenharia Ambiental e Sanitária, conforme PPC. Sobre esse ponto, novamente, contamos com a análise da DOP, no que tange as questões relacionadas ao cumprimento das normativas nacionais e institucionais, bem como às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para os cursos de graduação em Engenharia, Resolução No 2, de 24 de abril de 2019 do Conselho Nacional de Educação, a mesma assevera que “realizou uma análise de forma atenciosa e minuciosa e salientamos que estão atendidas no documento proposto”, conforme parecer 2/2024 - DOP. Destaca-se que os objetivos do curso estão alinhados com o perfil do egresso indicado. Em relação ao perfil descrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), enfatizamos que o PPC se adequa às diretrizes propostas, uma vez que direciona um capítulo específico, a saber: perfil do egresso e habilidades e competências (Perfil Profissional) (PPC, p. 41- 42).

A partir da análise da DOP e à luz do PPC examinado, verifica-se que a estrutura curricular apresentada no documento demonstra uma integração eficaz entre os diferentes domínios (comum, conexo e específico), conforme preconizado em nosso Regulamento da Graduação (Art. 22. Resolução N. 40/CGAE/CONSUNI/2022). Desta forma, a carga horária mínima estabelecida para o Domínio Comum, de 420 horas, é devidamente cumprida. Além disso, a distribuição da carga horária do Domínio Comum segue os percentuais determinados para os dois eixos formativos: 60% no Eixo de Contextualização Acadêmica e 40% no Eixo de Formação Crítico-Social.

No que tange ao domínio conexo, destaca-se que ele está perfeitamente alinhado com a estrutura dos cursos de bacharelado oferecidos no campus Chapecó. Dessa forma, é possível observar, a partir do PPC em análise, evidencia-se que o curso de Engenharia Ambiental e Sanitária apresenta uma relação estreita com as áreas de Agronomia, Ciência da Computação, Enfermagem, Geografia e Matemática, conforme quadro explicativo 3 (PPC, p. 46-47).

Em relação às legislações específicas, é importante ressaltar que o curso cumpriu integralmente todas as exigências feitas pela DOP/PROGRAD, demonstrando de maneira detalhada os componentes curriculares e referenciais que estão em conformidade com: i) o Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, sobre a inclusão da educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino; ii) a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; iii) a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Quanto ao perfil docente do curso, O PPC elenca um tópico específico: **PERFIL DOCENTE (competências, habilidades, comprometimento, entre outros) e processo de qualificação**. Constata-se no processo que a DOP identificou a ausência de especificação dos nomes de professores em alguns CCRs dos níveis 9º e 10º. Diante dessa constatação, o curso justificou a decisão da seguinte maneira: “[...] como todos os docentes participam desses CCRs de forma intermitente, optamos por manter essa abordagem”. É relevante destacar que a DOP tem recomendado a inclusão da indicação de um docente para cada CCR no PPC, a fim de estar em conformidade com o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (INEP, 2017), adotado pelo Ministério da Educação para o reconhecimento e renovação de cursos de graduação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). O relator acolhe a justificativa do Curso, diante da resposta apresentada pela coordenação à DOP, por entender que a mesma traz uma intencionalidade formativa do corpo docente que esta responsável por esses CCRs.

Em relação à estrutura curricular, é importante ressaltar que a nova oferta do curso, com suas duas entradas anuais, adota uma abordagem na qual os Componentes Curriculares são

organizados em duas estruturas distintas (A e B), correspondendo aos períodos do 1º e 2º semestres do ano, respectivamente. Além disso, conforme análise da DOP, todos os demais aspectos relacionados à estrutura curricular foram cuidadosamente revisados para garantir conformidade com as normativas legais, os quais destacamos especialmente: **a) Estágio Curricular:** é oferecido na 10ª fase, com 195 horas, sendo 15 horas para aulas teórico-práticas presenciais e 180 horas para atividades desenvolvidas no campo de estágio pelo estudante, com carga horária correspondente a 195 horas; **b) Trabalho de Conclusão de Curso:** O Trabalho de Conclusão de Curso é dividido em duas partes: Trabalho de Conclusão de Curso I, na 9ª fase com 30 horas; e Trabalho de Conclusão de Curso II, na 10ª fase e com 60 horas; **c) Atividades Curriculares Complementares (ACCs):** são desenvolvidas ao longo do curso com carga horária mínima de 75 horas na estrutura curricular. Quanto a isso destacamos que as DCN do curso não preveem o quantitativo, com isso, o curso utiliza o que está previsto no regulamento da graduação de no mínimo 3% da carga horária total do curso; **d) Optativas:** Estão propostas no documento 210 horas de CCRs Optativos, sendo que atende ao mínimo estabelecido de 5%.

No que diz respeito à integração da extensão e cultura no currículo, o curso propõe um total de 400 horas, distribuídas da seguinte maneira: 60 horas em CCR Integral para atividades de extensão e cultura, 265 horas em formato de CCR Misto e 75 horas a serem validadas através de Atividades Curriculares de Extensão e Cultura e participação em ações externas. É importante ressaltar que, conforme o Artigo 19 do Anexo IV, os registros das ACE serão realizados por meio de ACCs. Diante disso, a DRA observou que se os registros das ACE forem feitos por meio de ACCs, não há garantia de que os estudantes de Engenharia Ambiental e Sanitária cumpram o mínimo exigido pelo sistema acadêmico. Nesse sentido, é responsabilidade do curso assegurar esse controle. Como resposta, o curso indicou que mantém um controle paralelo por meio de uma planilha Excel. Para maiores informações, indica-se o parecer da Divisão de Integração Pedagógica (DIPE), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), que oferece uma análise detalhada dos aspectos relacionados às ações de extensão.

No que se refere as ementas e a relação dos CCRs são apresentadas em quadros, seguindo as orientações institucionais quanto ao número de bibliografias exigidas. É importante ressaltar que a análise dos referenciais foi conduzida por um profissional designado, que avaliou a disponibilidade das obras na biblioteca da UFFS.

Por fim, é importante ressaltar que o curso aborda de maneira abrangente aspectos relacionados ao processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, à gestão do curso, à autoavaliação do curso e à articulação entre ensino, pesquisa, extensão, inovação, entre outros.

### III Voto do Relator

Com base nos elementos apresentados, na qualidade da proposta e nas intenções formativas refletidas na reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária oferecido no Campus Chapecó, manifesto meu parecer favorável à aprovação na sua integralidade.

## Relator

*(Assinado digitalmente em 13/03/2024 11:46)*

ELSIO JOSE CORA

*PRO-REITOR - TITULAR*

*PROGRAD (10.50)*

*Matrícula: ###638#6*

**Processo Associado: 23205.001350/2024-78**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **13/03/2024** e o código de verificação: **e157ef0991**